



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 03/2026

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Inflação Longa	1
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deb BB	2
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deb E	3
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deb Inc Pré Master	4
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	5
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Debentures Incentivadas S	6
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra CDI Master I	7
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra CDI Master IV	8
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra CDI Master V	9
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra CDI Master VI	10
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra Longa	11
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra Master V	12
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Renda	13
02/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta W	14
02/03/2026	RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	Opportunity	15
02/03/2026	RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	Sparta Max Master	16
02/03/2026	RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	Sparta T	17
02/03/2026	RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	Sparta VP	18
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	BWM	19
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	FP FOF	20
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Icoop	21
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Opportunity	22
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta ANS	23
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deb BB	24
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deb E	25
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deb Inc Pré Master	26
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	27
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Debentures Incentivadas S	28
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Deblnc Inf Master	29
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra CDI Master I	30
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra Longa	31
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra Master V	32
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Infra Master VI	33
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Max Master	34
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Renda	35
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta T	36
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Top Inflação Master	37
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta Top Master	38
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta VP	39
04/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	Sparta W	40
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	BWM	41
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Icoop	42
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Opportunity	43
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta ANS	44
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Max Master	45
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta MS B Master	46
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta MS Master	47
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Prev BB	48
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Prev D60	49
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Prev FIFE Master	50
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Prev Inf Itaú Master	51
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Prev Inflação Master	52
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta T	53
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Top Inflação Master	54
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta Top Master	55
06/03/2026	CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓI	Sparta VP	56
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	57
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	58
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	59
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	60
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	61
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	62
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	63
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	64
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	65
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	66
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	67
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	68
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	69

12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	70
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	71
12/03/2026	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta W	72
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	BWM	73
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Icoop	74
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Opportunity	75
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta ANS	76
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta Max Master	77
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta Prev BB	78
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta Prev D60	79
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta Prev Itaú CDI Master	80
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta T	81
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta Top Inflação Master	82
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta Top Master	83
12/03/2026	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS	Sparta VP	84
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	BWM	85
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Icoop	86
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	87
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	88
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Opportunity	89
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta ANS	90
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	91
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deb BB	92
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deb E	93
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deb E	94
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	95
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	96
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	97
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	98
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	99
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	100
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	101
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	102
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master I	103
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master IV	104
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master V	105
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master V	106
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra Master	107
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra Master V	108
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra Master VI	109
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra Master VI	110
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Infra Master VI	111
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Max Master	112
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta MS B Master	113
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta MS Master	114
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	115
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	116
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Pre 2028	117
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Pre 2028	118
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Prev BB	119
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Prev D60	120
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Prev FIFE Master	121
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Prev Inf Itaú Master	122
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Prev Inflação Master	123
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Prev Itaú CDI Master	124
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Renda	125
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Renda	126
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Renda	127
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta T	128
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Top Inflação Master	129
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta Top Master	130
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta VP	131
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	132
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta W	133
20/03/2026	COMERC ENERGIA S.A.	Sparta W	134
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	BWM	135
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	FP FOF	136
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Icoop	137
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Opportunity	138
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta ANS	139
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Deb BB	140
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Deb E	141
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	142

20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Debentures Incentivadas S	143
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Deblnc Inf Master	144
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Infra CDI Master I	145
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Infra Longa	146
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Infra Master V	147
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Infra Master VI	148
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Max Master	149
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Pre 2028	150
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Renda	151
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta T	152
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Top Inflação Master	153
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta Top Master	154
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta VP	155
20/03/2026	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAI	Sparta W	156
20/03/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	157
20/03/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	158
20/03/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta Max Master	159
20/03/2026	OPEA SECURITIZADORA S.A.	Sparta Top Master	160
23/03/2026	RIZA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	161
23/03/2026	RIZA SECURITIZADORA S.A.	Sparta FIAGRO	162
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Inflação Longa	163
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	164
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Deb BB	165
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Deb E	166
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Deb Inc Pré FIC	167
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	168
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	169
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	170
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Infra CDI Master IV	171
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Infra CDI Master VI	172
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Infra Longa	173
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Infra Master V	174
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta OAWM Infra	175
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta Renda	176
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	177
24/03/2026	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.	Sparta W	178
26/03/2026	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Sparta FIAGRO	179
26/03/2026	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Sparta FIAGRO	180
26/03/2026	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Sparta Max Master	181
26/03/2026	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Sparta Top Inflação Master	182
26/03/2026	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	Sparta Top Master	183

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	61.643.338/0001-56
%PL:	1,07%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.281.724/0001-30
%PL:	0,11%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	58.002.209/0001-74
%PL:	0,52%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para:
(a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF
CNPJ Fundo:	50.032.901/0001-33
%PL:	0,00%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para:
(a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,01%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo:	62.007.683/0001-66
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para:
(a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF
CNPJ Fundo:	48.970.212/0001-28
%PL:	1,52%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	53.766.005/0001-96
%PL:	5,29%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para:
(a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo:	57.110.842/0001-13
%PL:	0,96%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA
CNPJ Fundo:	63.359.425/0001-01
%PL:	0,18%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.443.398/0001-10
%PL:	2,53%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo:	51.924.043/0001-02
%PL:	0,95%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo:	54.426.679/0001-04
%PL:	0,17%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para:
(a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	57.113.258/0001-11
%PL:	0,50%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	02/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão da hipótese prevista na Escritura de Emissão relacionada à não renovação de contratos de concessão/programa vencidos até dezembro de 2025, considerando a continuidade da prestação dos serviços pela Companhia; (ii) Conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático relacionado à limitação de distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício anterior, até a penúltima data de verificação de cada série (1ª: 31/12/2028; 2ª: 31/12/2030; 3ª: 31/12/2035), condicionada cumulativamente a: (a) inexistência de inadimplemento ou evento de vencimento antecipado; e (b) aporte pelo acionista controlador, por meio de aumento de capital, em montante equivalente aos proventos que excederem 25% do lucro, observado o limite máximo de 50% do lucro e a ausência de saída de caixa acima de 25%; (iii) Aprovar alterações no Contrato de Cessão Fiduciária para: (a) prever exceção à obrigação de renovação formal de contratos de concessão quando houver continuidade da prestação dos serviços e manutenção do fluxo dos direitos creditórios na conta vinculada; (b) autorizar a substituição de Municípios Concedentes sem necessidade de nova AGD, mediante parecer jurídico independente de primeira linha; e (c) excluir o Município de Concórdia do rol de contratos cedidos fiduciariamente e, por fim; (iv) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive a celebração dos aditamentos pertinentes à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), desde que a deliberação contemple a obrigação de substituição, pela Companhia, dos contratos vencidos por novos contratos vigentes de valor equivalente ou superior no prazo máximo de 20 (vinte) Dias Úteis, sob pena de restabelecimento automático da hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. Entendemos que tal condicionante preserva o equilíbrio econômico da garantia, mitiga o risco de perpetuação de contratos formalmente vencidos e mantém a disciplina contratual da operação, sendo, portanto, adequada e necessária sob a ótica de crédito. Votamos favoravelmente ao item (ii) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – permanecendo mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (iii) por alinhar a cessão fiduciária à realidade operacional e preservar a efetividade da garantia, e ao item (iv) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,30%
Nome Ativo: RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L
CNPJ Ativo: 11.489.344/0001-22
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L (11.489.344/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: alterar o regulamento do fundo para inclusão de cotas de fidc e cotas de fidc como direito creditório elegível; alterar o regulamento do fundo para mudar os limites de concentração de direitos creditórios, limites de subordinação qualificada e subordinação qualificada 50+ e; outras alterações de regulamento do fundo.

Justificativa: Votamos desfavoravelmente à inclusão de cotas de FIDC e cotas de FIC FIDC como Direitos Creditórios Elegíveis, por entendermos que essa possibilidade amplia o escopo de investimentos do fundo e pode introduzir riscos adicionais (de estrutura, liquidez, precificação e governança) distintos da tese originalmente proposta, centrada na aquisição de créditos padronizados (como CCBs, NCs, duplicatas, entre outros). Votamos favoravelmente às alterações que reduzem os limites de concentração do maior devedor, dos 5 maiores devedores, do maior devedor por grupo econômico e dos 5 maiores devedores por grupos econômicos distintos, uma vez que a maior pulverização tende a mitigar o risco de crédito e contribuir para a proteção do cotista sênior. Como contrapartida, somos favoráveis ao ajuste dos limites de Subordinação Qualificada e à substituição da referência de "Subordinação Qualificada +50" para "Subordinação Qualificada +45", considerando que o fundo já conta com uma estrutura de capital robusta, que preserva a proteção ao cotista sênior. Quanto às demais alterações, votamos favoravelmente ao encaminhamento das informações de crédito da carteira ao BACEN, à inclusão da política de exercício de direito de voto em assembleias pela Gestora e à previsão de envio do informe mensal CVM, por entendermos tratar-se de aprimoramentos de transparência, governança e aderência a melhores práticas, sem impacto material adverso de risco. Votamos favoravelmente à elevação do patrimônio líquido mínimo do fundo de R\$ 500 mil para R\$ 1 milhão, de modo que, caso o fundo não atinja esse patamar, seja caracterizado evento de liquidação. Dado o porte atual do fundo (aproximadamente R\$ 2 bilhões), avaliamos que a alteração é, na prática, neutra para o cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente à inclusão da definição de "Debêntures" no Regulamento, por se tratar de instrumento já amplamente utilizado no mercado e com perfil de risco similar a outros ativos permitidos, não representando, por si só, aumento relevante do risco do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,86%
Nome Ativo: RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L
CNPJ Ativo: 11.489.344/0001-22
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L (11.489.344/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: alterar o regulamento do fundo para inclusão de cotas de fidc e cotas de fidc como direito creditório elegível; alterar o regulamento do fundo para mudar os limites de concentração de direitos creditórios, limites de subordinação qualificada e subordinação qualificada 50+ e; outras alterações de regulamento do fundo.

Justificativa: Votamos desfavoravelmente à inclusão de cotas de FIDC e cotas de FIC FIDC como Direitos Creditórios Elegíveis, por entendermos que essa possibilidade amplia o escopo de investimentos do fundo e pode introduzir riscos adicionais (de estrutura, liquidez, precificação e governança) distintos da tese originalmente proposta, centrada na aquisição de créditos padronizados (como CCBs, NCs, duplicatas, entre outros). Votamos favoravelmente às alterações que reduzem os limites de concentração do maior devedor, dos 5 maiores devedores, do maior devedor por grupo econômico e dos 5 maiores devedores por grupos econômicos distintos, uma vez que a maior pulverização tende a mitigar o risco de crédito e contribuir para a proteção do cotista sênior. Como contrapartida, somos favoráveis ao ajuste dos limites de Subordinação Qualificada e à substituição da referência de "Subordinação Qualificada +50" para "Subordinação Qualificada +45", considerando que o fundo já conta com uma estrutura de capital robusta, que preserva a proteção ao cotista sênior. Quanto às demais alterações, votamos favoravelmente ao encaminhamento das informações de crédito da carteira ao BACEN, à inclusão da política de exercício de direito de voto em assembleias pela Gestora e à previsão de envio do informe mensal CVM, por entendermos tratar-se de aprimoramentos de transparência, governança e aderência a melhores práticas, sem impacto material adverso de risco. Votamos favoravelmente à elevação do patrimônio líquido mínimo do fundo de R\$ 500 mil para R\$ 1 milhão, de modo que, caso o fundo não atinja esse patamar, seja caracterizado evento de liquidação. Dado o porte atual do fundo (aproximadamente R\$ 2 bilhões), avaliamos que a alteração é, na prática, neutra para o cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente à inclusão da definição de "Debêntures" no Regulamento, por se tratar de instrumento já amplamente utilizado no mercado e com perfil de risco similar a outros ativos permitidos, não representando, por si só, aumento relevante do risco do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA T FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.500.891/0001-25
%PL: 0,71%
Nome Ativo: RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L
CNPJ Ativo: 11.489.344/0001-22
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L (11.489.344/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: alterar o regulamento do fundo para inclusão de cotas de fidc e cotas de fidc como direito creditório elegível; alterar o regulamento do fundo para mudar os limites de concentração de direitos creditórios, limites de subordinação qualificada e subordinação qualificada 50+ e; outras alterações de regulamento do fundo.

Justificativa: Votamos desfavoravelmente à inclusão de cotas de FIDC e cotas de FIC FIDC como Direitos Creditórios Elegíveis, por entendermos que essa possibilidade amplia o escopo de investimentos do fundo e pode introduzir riscos adicionais (de estrutura, liquidez, precificação e governança) distintos da tese originalmente proposta, centrada na aquisição de créditos padronizados (como CCBs, NCs, duplicatas, entre outros). Votamos favoravelmente às alterações que reduzem os limites de concentração do maior devedor, dos 5 maiores devedores, do maior devedor por grupo econômico e dos 5 maiores devedores por grupos econômicos distintos, uma vez que a maior pulverização tende a mitigar o risco de crédito e contribuir para a proteção do cotista sênior. Como contrapartida, somos favoráveis ao ajuste dos limites de Subordinação Qualificada e à substituição da referência de "Subordinação Qualificada +50" para "Subordinação Qualificada +45", considerando que o fundo já conta com uma estrutura de capital robusta, que preserva a proteção ao cotista sênior. Quanto às demais alterações, votamos favoravelmente ao encaminhamento das informações de crédito da carteira ao BACEN, à inclusão da política de exercício de direito de voto em assembleias pela Gestora e à previsão de envio do informe mensal CVM, por entendermos tratar-se de aprimoramentos de transparência, governança e aderência a melhores práticas, sem impacto material adverso de risco. Votamos favoravelmente à elevação do patrimônio líquido mínimo do fundo de R\$ 500 mil para R\$ 1 milhão, de modo que, caso o fundo não atinja esse patamar, seja caracterizado evento de liquidação. Dado o porte atual do fundo (aproximadamente R\$ 2 bilhões), avaliamos que a alteração é, na prática, neutra para o cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente à inclusão da definição de "Debêntures" no Regulamento, por se tratar de instrumento já amplamente utilizado no mercado e com perfil de risco similar a outros ativos permitidos, não representando, por si só, aumento relevante do risco do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,28%
Nome Ativo: RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L
CNPJ Ativo: 11.489.344/0001-22
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE L (11.489.344/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: alterar o regulamento do fundo para inclusão de cotas de fidc e cotas de fidc como direito creditório elegível; alterar o regulamento do fundo para mudar os limites de concentração de direitos creditórios, limites de subordinação qualificada e subordinação qualificada 50+ e; outras alterações de regulamento do fundo.

Justificativa: Votamos desfavoravelmente à inclusão de cotas de FIDC e cotas de FIC FIDC como Direitos Creditórios Elegíveis, por entendermos que essa possibilidade amplia o escopo de investimentos do fundo e pode introduzir riscos adicionais (de estrutura, liquidez, precificação e governança) distintos da tese originalmente proposta, centrada na aquisição de créditos padronizados (como CCBs, NCs, duplicatas, entre outros). Votamos favoravelmente às alterações que reduzem os limites de concentração do maior devedor, dos 5 maiores devedores, do maior devedor por grupo econômico e dos 5 maiores devedores por grupos econômicos distintos, uma vez que a maior pulverização tende a mitigar o risco de crédito e contribuir para a proteção do cotista sênior. Como contrapartida, somos favoráveis ao ajuste dos limites de Subordinação Qualificada e à substituição da referência de "Subordinação Qualificada +50" para "Subordinação Qualificada +45", considerando que o fundo já conta com uma estrutura de capital robusta, que preserva a proteção ao cotista sênior. Quanto às demais alterações, votamos favoravelmente ao encaminhamento das informações de crédito da carteira ao BACEN, à inclusão da política de exercício de direito de voto em assembleias pela Gestora e à previsão de envio do informe mensal CVM, por entendermos tratar-se de aprimoramentos de transparência, governança e aderência a melhores práticas, sem impacto material adverso de risco. Votamos favoravelmente à elevação do patrimônio líquido mínimo do fundo de R\$ 500 mil para R\$ 1 milhão, de modo que, caso o fundo não atinja esse patamar, seja caracterizado evento de liquidação. Dado o porte atual do fundo (aproximadamente R\$ 2 bilhões), avaliamos que a alteração é, na prática, neutra para o cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente à inclusão da definição de "Debêntures" no Regulamento, por se tratar de instrumento já amplamente utilizado no mercado e com perfil de risco similar a outros ativos permitidos, não representando, por si só, aumento relevante do risco do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,75%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: FP FOF SPARTA TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 50.069.605/0001-07
%PL: 0,56%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,65%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,35%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,34%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:
%PL: 0,04%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,19%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 0,24%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,28%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,16%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,47%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 6,85%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 0,36%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo: 51.924.043/0001-02
%PL: 6,14%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 1,19%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,43%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,07%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA T FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.500.891/0001-25
%PL: 0,33%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,30%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,49%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,55%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,12%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 04/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Assembleia não instalada por ausência de quórum

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,19%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de "Agência Classificadora de Risco" constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,11%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,27%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de "Agência Classificadora de Risco" constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,34%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,18%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,00%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-
28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,00%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-
28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,03%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,04%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,00%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,00%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA T FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.500.891/0001-25
%PL: 0,21%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de "Agência Classificadora de Risco" constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,15%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,07%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,30%
Nome Ativo: CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM
CNPJ Ativo: 53.095.241/0001-28
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO X – RESPONSABILIDADE LIM (53.095.241/0001-28)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a alteração da definição de “Agência Classificadora de Risco” constante do Anexo I-B Definições Aplicáveis à Classe Única do Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente à inclusão da Fitch Ratings Brasil Ltda. como agência classificadora de risco para as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino A, bem como à possibilidade de contratação de outras agências para a cota subordinada Mezanino B. Entendemos que a medida é positiva por ampliar a transparência e a visibilidade das informações reportadas pelo fundo, incorporando diferentes perspectivas de avaliação. Esse aprimoramento tende a mitigar o risco do cotista sênior, ao fortalecer o monitoramento e a leitura da qualidade da carteira

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,14%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.281.724/0001-30
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	12/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da verificação de duas hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Escritura de Emissão: (i) alteração do controle direto da Emissora, ocorrida em 18 de setembro de 2025, quando o GIP Horizon FIP adquiriu 70% dos direitos econômicos da Companhia, passando a exercer seu controle; e (ii) inadimplemento de obrigação prevista no Contrato de Cessão Fiduciária firmado no âmbito de financiamento com o BNDES, decorrente de aditamentos realizados aos contratos de compra e venda de energia. A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF
CNPJ Fundo:	50.032.901/0001-33
%PL:	0,03%
Nome Ativo:	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	12/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da verificação de duas hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Escritura de Emissão: (i) alteração do controle direto da Emissora, ocorrida em 18 de setembro de 2025, quando o GIP Horizon FIP adquiriu 70% dos direitos econômicos da Companhia, passando a exercer seu controle; e (ii) inadimplemento de obrigação prevista no Contrato de Cessão Fiduciária firmado no âmbito de financiamento com o BNDES, decorrente de aditamentos realizados aos contratos de compra e venda de energia. A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprová-la a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 0,09%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,04%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,07%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,12%
Nome Ativo:	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	12/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da verificação de duas hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Escritura de Emissão: (i) alteração do controle direto da Emissora, ocorrida em 18 de setembro de 2025, quando o GIP Horizon FIP adquiriu 70% dos direitos econômicos da Companhia, passando a exercer seu controle; e (ii) inadimplemento de obrigação prevista no Contrato de Cessão Fiduciária firmado no âmbito de financiamento com o BNDES, decorrente de aditamentos realizados aos contratos de compra e venda de energia. A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovar a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LTDA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,02%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,04%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,06%
Nome Ativo:	ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	12/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da verificação de duas hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Escritura de Emissão: (i) alteração do controle direto da Emissora, ocorrida em 18 de setembro de 2025, quando o GIP Horizon FIP adquiriu 70% dos direitos econômicos da Companhia, passando a exercer seu controle; e (ii) inadimplemento de obrigação prevista no Contrato de Cessão Fiduciária firmado no âmbito de financiamento com o BNDES, decorrente de aditamentos realizados aos contratos de compra e venda de energia. A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,10%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,81%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,01%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da verificação de duas hipóteses de vencimento antecipado não automático previstas na Escritura de Emissão: (i) alteração do controle direto da Emissora, ocorrida em 18 de setembro de 2025, quando o GIP Horizon FIP adquiriu 70% dos direitos econômicos da Companhia, passando a exercer seu controle; e (ii) inadimplemento de obrigação prevista no Contrato de Cessão Fiduciária firmado no âmbito de financiamento com o BNDES, decorrente de aditamentos realizados aos contratos de compra e venda de energia. A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,09%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,09%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,23%
Nome Ativo: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 12.009.135/0001-05
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 12/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (12.009.135/0001-05)

Resumo: A assembleia deverá deliberar por: (a) aprovar a declaração imediata do vencimento antecipado das Debêntures; ou (b) reprovando a declaração de vencimento antecipado, condicionando tal à realização, pela Companhia, de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures no prazo de até 5 dias úteis contados da assembleia pelo Valor Nominal Unitário acrescido de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de declaração do vencimento antecipado caso a oferta não seja realizada nos termos e prazos previstos.

Justificativa: Votamos pela reprovação da declaração de vencimento antecipado, condicionada à realização de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, acrescida de prêmio de 0,10% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado. Entendemos que a realização da oferta de aquisição constitui alternativa mais eficiente sob a ótica econômico-financeira, ao permitir a saída antecipada da posição com prêmio sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, em patamar superior ao preço de negociação atual, gerando resultado positivo para os fundos.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,23%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,16%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,33%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,02%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de “Agente de Cobrança Extraordinária”, a definição de “DMCard”, as definições de “CCB”, entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA T FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.500.891/0001-25
%PL: 0,31%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCARD, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCARD refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCARD pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCARD na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de "Agente de Cobrança Extraordinária", a definição de "DMCard", as definições de "CCB", entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,18%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD
CNPJ Ativo: 32.101.535/0001-45
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 12/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DMCARD (32.101.535/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: realizar uma série de alterações no regulamento do fundo, incluindo as definições de “Agente de Cobrança Extraordinária”, a definição de “DMCard”, as definições de “CCB”, entre outros; autorização para os prestadores de serviços adotarem quaisquer atos e medidas para celebrarem as deliberações acima.

Justificativa: Somos favoráveis às alterações das definições de Agente de Cobrança Extraordinária, DMCard, CCB e Direitos Creditórios CCB, propostas no Edital de Convocação de 02 de março de 2026. As novas redações de Agente de Cobrança Extraordinária e DMCard refletem a reorganização societária do grupo DM, com a incorporação da DMCard pela DM Financeira e a inclusão da DM Cartões, sem impacto material na operação do Fundo. No tocante à definição de CCB, a alteração possibilita que Cedentes que sejam instituições financeiras também concedam crédito aos Devedores por meio da cláusula mandato, sem alterar o perfil de risco para o cotista sênior, dado que a análise de crédito segue sendo conduzida pela DMCard na originação. Por fim, a nova redação de Direitos Creditórios CCB acompanha essa mesma lógica, ampliando a possibilidade de emissão de CCBs perante Cedentes que sejam instituições financeiras, além das Instituições Financeiras Conveniadas, conferindo maior flexibilidade operacional à estrutura sem comprometer as garantias existentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.853.123/0001-06
%PL:	1,22%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	1,64%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo:	62.199.705/0001-37
%PL:	0,49%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo:	62.199.705/0001-37
%PL:	0,65%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	1,44%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,49%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.281.724/0001-30
%PL:	0,05%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.281.724/0001-30
%PL:	0,16%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	58.002.209/0001-74
%PL:	0,42%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	58.002.209/0001-74
%PL:	0,60%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,03%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,20%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,24%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo:	62.007.683/0001-66
%PL:	0,25%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo:	62.007.683/0001-66
%PL:	0,30%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,06%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,16%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,47%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF
CNPJ Fundo:	48.970.212/0001-28
%PL:	2,83%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo:	53.766.005/0001-96
%PL:	3,45%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo:	57.110.842/0001-13
%PL:	0,60%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA
CNPJ Fundo:	57.110.842/0001-13
%PL:	1,25%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INC DE INV INFRA RF CP
CNPJ Fundo:	43.140.450/0001-92
%PL:	3,39%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo:	51.924.043/0001-02
%PL:	0,17%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	54.773.359/0001-20
%PL:	0,22%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	54.773.359/0001-20
%PL:	0,89%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	54.773.359/0001-20
%PL:	1,08%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	1,51%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,69%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,60%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO
CNPJ Fundo:	61.959.407/0001-35
%PL:	0,72%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO
CNPJ Fundo:	61.959.407/0001-35
%PL:	0,91%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo:	56.992.930/0001-23
%PL:	0,05%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo:	56.992.930/0001-23
%PL:	0,11%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	55.911.526/0001-15
%PL:	0,43%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D45 FUNDO DE INVESTIMENTO RF CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,72%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,76%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo:	43.737.615/0001-08
%PL:	0,84%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,80%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo:	46.997.395/0001-40
%PL:	0,76%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RENDA FIXA RESP LTDA
CNPJ Fundo:	54.426.679/0001-04
%PL:	0,03%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo:	54.426.679/0001-04
%PL:	0,14%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo:	54.426.679/0001-04
%PL:	0,17%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA T FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.500.891/0001-25
%PL:	1,86%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	1,75%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	1,47%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo:	54.973.853/0001-39
%PL:	1,62%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo:	62.083.874/0001-07
%PL:	0,65%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	57.113.258/0001-11
%PL:	0,60%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia, será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	57.113.258/0001-11
%PL:	0,66%
Nome Ativo:	COMERC ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - COMERC ENERGIA S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para: deliberar sobre a aprovação de waiver do Índice Financeiro (covenant de alavancagem) da Comerc Energia S.A. O waiver visa permitir que o índice financeiro da Companhia supere o limite original de 4,75x, podendo atingir até 5,75x durante o Período Waiver (31/03/2026 a 30/06/2027). Caso aprovado, a Vibra Energia. será incluída como signatária da Escritura de Emissão, assumindo obrigação específica como contrapartida ao waiver. As contrapartidas ao waiver incluem: (a) vedação ao ingresso de novos acionistas na Companhia ou qualquer operação que faça com que a Vibra deixe de ser a única acionista da Comerc durante o Período Waiver; (b) compromisso da Vibra de não convocar AGDs nas suas próprias emissões vigentes para alterar a definição de "Controladas Relevantes"; (c) proibição de distribuição de dividendos, JCP, redução de capital ou pagamento de mútuos em benefício da Vibra até 30/06/2027; e (d) pagamento de Waiver Fee de 0,25% flat sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a ser pago em até 20 dias corridos após a AGD.

Justificativa: Votamos pela aprovação do waiver. Entendemos que as contrapartidas negociadas trazem proteção para os debenturistas: a vedação à entrada de novos acionistas e ao desinvestimento da Vibra na Comerc durante o Período Waiver preserva a manutenção da Comerc como Controlada da Vibra. Adicionalmente, o compromisso da Vibra de não alterar a definição de Controladas Relevantes em suas próprias emissões reforça a coerência do arcabouço de proteção ao credor, desde que a Comerc se mantenha como controlada relevante. O Waiver Fee de 25bps, em conjunto com as demais contrapartidas, constitui compensação adequada pelo alívio temporário do covenant.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.853.123/0001-06
%PL:	0,82%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	FP FOF SPARTA TOP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo:	50.069.605/0001-07
%PL:	0,61%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,70%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,35%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 20/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,37%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.281.724/0001-30
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	58.002.209/0001-74
%PL:	0,19%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,28%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo:	62.007.683/0001-66
%PL:	0,16%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,47%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF
CNPJ Fundo:	48.970.212/0001-28
%PL:	6,92%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 0,36%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 20/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo:	51.924.043/0001-02
%PL:	6,22%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	54.773.359/0001-20
%PL:	1,21%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,46%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo:	56.992.930/0001-23
%PL:	0,29%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,07%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 20/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA T FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.500.891/0001-25
%PL:	0,35%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,32%
Nome Ativo: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo: 82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 20/03/2026
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,53%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN (82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA VP FIRF
CNPJ Fundo:	54.973.853/0001-39
%PL:	0,59%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	57.113.258/0001-11
%PL:	0,12%
Nome Ativo:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Ativo:	82.508.433/0001-17
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
(82.508.433/0001-17)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) conceder renúncia temporária (waiver) ao evento de vencimento antecipado automático previsto na Cláusula 6.24 da Escritura, até 31/12/2032, para permitir a distribuição de proventos acima de 25% do lucro líquido consolidado do exercício social imediatamente anterior, desde que cumulativamente: (a) a Companhia esteja adimplente e não haja ocorrência de evento de vencimento antecipado; (b) o acionista controlador aporte na Companhia, por meio de aumento de capital, o valor correspondente aos proventos que excederem 25% do lucro; (c) o total de proventos distribuídos não ultrapasse 50% do lucro líquido consolidado; e (d) não haja saída de caixa da Companhia acima de 25% do lucro líquido consolidado e; (ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas, inclusive eventuais aditamentos à Escritura.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) por entender que o waiver, condicionado ao aporte 1:1 do controlador, não implica piora estrutural do crédito; a parcela do dividendo destinada ao controlador tende a não pressionar o caixa, pois tem sido operacionalizada sem saída líquida e o impacto residual restringe-se ao montante destinado a acionistas não abrangidos – cerca de 9,5% do total distribuído na base acionária de 27/10/2025 – e permanece mitigado pelos covenants de Dívida Líquida/EBITDA. Votamos favoravelmente ao item (ii) para autorizar os aditamentos necessários à implementação das deliberações.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 0,46%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 20/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 2,33%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 20/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,05%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 20/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,07%
Nome Ativo: OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 02.773.542/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 20/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - OPEA SECURITIZADORA S.A. (02.773.542/0001-22)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 0,07%
Nome Ativo: RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 08.769.451/0001-08
Tipo de Ativo: CRA
Data: 23/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGT - RIZA SECURITIZADORA S.A. (08.769.451/0001-08)

Resumo: A assembleia se deu para: aprovar a alteração dos Documentos da Operação de forma a viabilizar o Resgate Antecipado Total dos CRA, das duas séries, mediante o pagamento de prêmio de 1,20% ao ano multiplicado pelo prazo remanescente do CRA.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. A recompra do CRA CDI não geraria impactos negativos em relação à marcação do CRA, ao passo que a recompra do CRA IPCA geraria um ganho de aproximadamente 2,9% em relação à posição financeira atual, o que consideramos atrativo dado o curto prazo dos ativos (vencimento em dez/26).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 0,08%
Nome Ativo: RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Ativo: 08.769.451/0001-08
Tipo de Ativo: CRA
Data: 23/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGT - RIZA SECURITIZADORA S.A. (08.769.451/0001-08)

Resumo: A assembleia se deu para: aprovar a alteração dos Documentos da Operação de forma a viabilizar o Resgate Antecipado Total dos CRA, das duas séries, mediante o pagamento de prêmio de 1,20% ao ano multiplicado pelo prazo remanescente do CRA.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. A recompra do CRA CDI não geraria impactos negativos em relação à marcação do CRA, ao passo que a recompra do CRA IPCA geraria um ganho de aproximadamente 2,9% em relação à posição financeira atual, o que consideramos atrativo dado o curto prazo dos ativos (vencimento em dez/26).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	61.643.338/0001-56
%PL:	1,04%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO
CNPJ Fundo:	62.199.705/0001-37
%PL:	0,65%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.281.724/0001-30
%PL:	0,06%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	58.002.209/0001-74
%PL:	0,87%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBÊNTURES INCENTIVADAS ESTRATÉGICO FIC DE INFRA RF
CNPJ Fundo:	50.038.992/0001-14
%PL:	0,07%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo:	62.007.683/0001-66
%PL:	0,05%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,02%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo:	53.766.005/0001-96
%PL:	6,75%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER VI FI-INFRA
CNPJ Fundo:	63.359.425/0001-01
%PL:	0,29%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	58.443.398/0001-10
%PL:	2,50%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER V FD INCENT INVEST INFRAEST RF
CNPJ Fundo:	51.924.043/0001-02
%PL:	3,69%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO
CNPJ Fundo:	61.959.407/0001-35
%PL:	1,19%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo:	54.426.679/0001-04
%PL:	0,11%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANC
CNPJ Fundo:	62.083.874/0001-07
%PL:	0,02%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo:	57.113.258/0001-11
%PL:	0,49%
Nome Ativo:	CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.
CNPJ Ativo:	45.024.644/0001-58
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	24/03/2026
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A. (45.024.644/0001-58)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar a substituição da fiança atualmente prestada pela Auren Participações S.A. pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A., que passará a figurar como nova fiadora da emissão, mantendo-se a garantia sob a modalidade fidejussória, com caráter solidário, irrevogável e irretroatável, abrangendo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. A substituição será formalizada mediante aditamento à Escritura de Emissão e estará condicionada à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da dívida em determinadas hipóteses de reorganização societária, bem como à alteração do limite aplicável à fiadora de US\$ 25.000.000,00 para R\$ 750.000.000,00, corrigido anualmente pelo IPCA a partir de 10 de outubro de 2024; (ii) aprovar consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, suas SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia incluam novas atividades em seus objetos sociais, desde que não impliquem mudança do ramo de negócios ou do setor de atuação atualmente explorado, sem que tal alteração seja caracterizada como inadimplemento ou evento de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, as SPEs e a fiadora, praticar todos os atos necessários para refletir as deliberações a serem tomadas sobre os itens anteriores, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo a ser anexado à ata da assembleia.

Justificativa: O pleito 1 refere-se à aprovação da troca da fiança da Auren Participações para a fiança da Auren Energia que está condicionada a renúncia ao direito de declarar vencimento antecipado da dívida caso, em decorrência de uma reorganização societária que tenha a declaração de vencimento antecipado de dívidas inferiores a US\$125milhões, desde que os controladores finais (Votorantim S.A. e/ou o Canada Pension Plan Investment Board) permaneçam no controle da companhia. Além disso, a companhia propõe aumento do limite aplicável para cross default da fiadora para R\$750 milhões, em linha com as demais emissões do grupo. Como o pleito faz parte do plano da companhia de incorporação da Auren participações na Cesp, julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. O pleito 2 refere-se a aprovar um consentimento prévio (waiver) para permitir que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam adicionar novas atividades aos seus objetos sociais, desde que não alterem o ramo de negócios ou o setor de atuação atual. Julgamos que isso não afeta de forma material o risco de crédito e devido a isso votamos pela aprovação. Também aprovamos o pleito 3, sendo a autorização do agente fiduciário.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 0,11%
Nome Ativo: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ Ativo: 25.005.683/0001-09
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (25.005.683/0001-09)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 2,40%
Nome Ativo: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ Ativo: 25.005.683/0001-09
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (25.005.683/0001-09)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,37%
Nome Ativo: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ Ativo: 25.005.683/0001-09
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (25.005.683/0001-09)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 1,17%
Nome Ativo: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ Ativo: 25.005.683/0001-09
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (25.005.683/0001-09)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RENDA FIXA LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,32%
Nome Ativo: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ Ativo: 25.005.683/0001-09
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/03/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Ordinária - Aprovação DF

Título: AGT - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA (25.005.683/0001-09)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025.

Justificativa: Haja vista que artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60 estabelece que demonstrações financeiras do Patrimônio Separado que não contenham opinião modificada são automaticamente aprovadas em primeira convocação em caso de não comparecimento de nenhum investidor, e ao verificarmos que as demonstrações financeiras objeto de aprovação estão dentro de esperado e sem ressalvas, optamos por não comparecer na assembleia e favorecer o posicionamento que classificamos como o mais adequado frente a ordem do dia, a aprovação da deliberação apresentada.